



PROCESSO N.º 116/13

PROTOCOLO N.º.11.518.592 - 6

PARECER CEE/CEMEP N.º 29/13

APROVADO EM 20/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARANATA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 2657/12–SUED/SEED, de 29/11/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 1/06/12, do Colégio Maranata - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido pela Escola Maranata S/C Ltda, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls.123).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Maranata - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 189, Centro, é mantido pela Escola Maranata S/C Ltda. Foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 6851/12, de 19/11/12, para oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação da data da Resolução (fls. 120).

A instituição de Ensino obteve a autorização para funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial n.º 2726/11, de 27/06/11, pelo prazo de um ano, a partir do início do ano de 2011 passando a denominar-se Colégio Maranata - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (fls. 35).

O Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 22/23).

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 78 a 91 e 39)



PROCESSO Nº 116/13

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas em módulos de 40 semanas, anualmente.

Matriz Curricular (fls. 124)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 1190 - JACAREZINHO								
ESTAB.: 00696 - MARANATA, C-EI EP M		ENF MANTEN.: ESC MARANATA S/C LTDA								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNÓ: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3						
ENC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	3	3	4						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	3	3	4						
	GEOGRAFIA	3	3	3						
	HISTÓRIA	3	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4						
	MATEMÁTICA	4	4	5						
	QUÍMICA	3	3	4						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
	ENC	SUB-TOTAL	27	27	31					
	PD	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	4	4	4						
	TOTAL GERAL	31	31	35						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS QUE EXCEDEM CARGA HORÁRIA DE 25HS SERÃO MINISTRADAS DIARIAMENTE NO 6º HORÁRIO.

DATA DE EMISSÃO: 31 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Silvia Regina de Souza
CHEFE NRE - JACAREZINHO
RG 5.963.187-0 - DE: 788/11



PROCESSO Nº 116/13

1.3 Corpo Docente (fls. 41)

DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
-Artur de Souza Galdini	-Educação Artística	-Arte
-Diogo Heber Albino de Almeida	-História -Filosofia (Acadêmico)	-Sociologia * -Filosofia *
-Flávia Augusta Marquezini	-Química	-Química
-João Paulo Chiaroti	-Matemática	-Matemática
-José eduardo Chér	-Educação Física	-Educação Física
-José Victor Mouta	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa
-Juliana Barboza	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-LEM/Inglês
-Leonardo Borghi Possetti	-História	-História
-Lúcia Aparecida Domingues	-Geografia	-Geografia
-Luiz Roberto Ferreira de Souza Junior	-Letras/Espanhol	-LEM/Espanhol
-Rogério Hirga	-Ciências/Biologia	-Biologia
-Vanessa Queiroz	-Física	-Física

* Não comprova a habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados.

1.4 Avaliação Interna (fls. 76 a 111)

A) EDUCANDOS

ENSINO	ANO/SÉRIE ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS		DESISTENTES		CONCLUINTES	
		2011	2012	2011	2012	2011	2012
MÉDIO	1º ANO	21	31	-	-	21	-
MÉDIO	2º ANO	18	22	-	-	18	-
MÉDIO	3º ANO	-	25	-	-	-	-

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 107/12, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos administrativos: Tereza Cristina Marçal de Souza, Adriane Cristine Juraski, Rodrigo Lúcio de Souza, emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 112).



PROCESSO Nº 116/13

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer-CEF/SEED nº 4070/12, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jacarezinho.

O docente indicado para ministrar a disciplina de Filosofia, possui habilitação em História e está matriculado no 4º ano do curso de Graduação de Filosofia, conforme consta às fls. 46 certidão nº 15/12. O docente indicado para ministrar a disciplina de Sociologia não possui habilitação e qualificação específica.

Em relação ao prazo de validade do Certificado do Corpo de Bombeiros, atestando que a instituição de ensino está de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, expirou em 02/02/13. No entanto a diretora Renete Pacholek Veraldo, brasileira, casada, residente e domiciliada em Jacarezinho/PR, contadora inscrita no CRC nº 036947/0-0/PR declara às fls. 126, que já se encontra em andamento o processo pra renovação do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, com vistoria agendada para a data de 18/02/13, cujo atraso se deu por conta do feriado de carnaval.

Extraí-se do processo (fls. 39), informação da direção sobre as melhorias realizadas na instituição de ensino, que ao iniciar o Ensino Médio as salas de aula funcionavam na antiga construção enquanto aguardavam a finalização do novo prédio. Já concluída as obras, o prédio composto pela parte térrea e mais dois andares conta com recepção, cantina, área verde, área de lazer e descanso (cadeiras, sofás e poltronas), lixeiras, bebedouro, banheiros (feminino e masculino).

No primeiro andar estão localizadas 04 salas de aula, equipadas com lousa verde, câmeras, tablado, cortinas, ventiladores, lixeiras, paredes com grades, 02 banheiros (masculino e feminino) e um lavabo.

No segundo andar estão os laboratórios com bancadas, bancos, pia, projetor multimídia, microscópio, entre outros equipamentos. Uma biblioteca, 02 salas de aula com lousa verde, câmeras, tablado, cortinas, ventiladores, lixeiras, janelas com grades, 02 banheiros (masculino e feminino), um auditório com carteiras, som, microfone, tablado e lousa.

A equipe de docentes do Ensino Médio conta com 12 profissionais habilitados, que tem se atualizado por meio de eventos da área, cursos de especialização, mestrado e outros.



PROCESSO Nº 116/13

Às fls.88, consta uma declaração da instituição de ensino, datada de 25/09/12, onde informa que os armários do Laboratório de Química, Física e Biologia, estão sendo fabricados e serão instalados, no máximo em 30 dias. Declara, ainda, que em virtude do plano de aulas de nossos professores, os produtos reagentes químicos são adquiridos à medida que os docentes os solicitam para realização das atividades.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui rampa de acesso, escadas com corrimão, segundo orientação da Vigilância Sanitária. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico que contempla a oferta do Ensino Médio, um espaço amplo que permite diferentes organizações pedagógicas, ventilado, com claridade natural. O acesso à piscina é feito por uma entrada individualizada (frequentada por alunos, funcionários e comunidade escolar) a porta de acesso da instituição de ensino para a piscina se mantém fechada.

A comissão é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011, do Colégio Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Escola Maranata S/C Ltda, do município de Jacarezinho.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança, bem como as condições de funcionamento dos Laboratórios necessárias para o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 116/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE